Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1057/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/3889/2010
PROTOCOLO	: 982521
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
ORDENADORES DE DESPESAS	: 1.VICTOR DIB YAZBEK FILHO – 2.JOSÉ CARLOS BARBOSA – 3.MANOEL GOMES – 4.ANDRÉ LUIS SOUKEF OLIVEIRA
CARGO DOS ORDENADORES	: 1.EX-PRESIDENTE 2.PRESIDENTE – 3.EX-DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 4.DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE PROTEUS REFERENTE A 61 (SESSENTA E UMA) LICENÇAS
VALOR INICIAL	: R$ 193.990,00
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO DE SOFTWARES – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS – QUITAÇÃO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do termo aditivo e da execução do Contrato Administrativo nº 054/2010, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 054/2010 (fls. 235/236), celebrado entre a Empresa de

Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - SANESUL, CNPJ/MF nº 03.982.931/0001-20, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49 e seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor André Luís Loukef Oliveira, CPF/MF nº 619.663.126-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Totvs S/A, CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22, por seu Representante, Senhor Laercio José de Lucena Consentino, CPF/MF nº 032.737.678-39, como contratada, tendo em vista que foram observadas todas as disposições legais atinentes à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 054/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Victor Dib Yazbek Filho, CPF/MF nº 487.638.457-68, Senhor José Carlos Barbosa, CPF/MF nº 280.219.081-49, Senhor Manoel Gomes, CPF/MF nº 068.272.768-72 e Senhor André Luís Soukef Oliveira, CPF/MF nº 619.663.126-87, para os efeitos preconizados no art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas